



24489066



08129.004369/2023-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 08129.004369/2023-51

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS E DISTRITAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS QUE COMPORÁ O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CONAD)

A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em conformidade com o art. 3º, § 4º do Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023, faz publicar o **Edital de Chamamento Público Nº 03, de 06 de junho de 2023**, para a eleição da representação dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas para compor o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), no biênio 2023-2025, nos termos a seguir apresentados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP) convoca os Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas para participar de processo público para eleição da representação visando à composição do CONAD, referente ao biênio 2023-2025, nos termos do Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023.

1.1. A eleição de que trata o art. 3º, Inciso IV, do Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023, ocorrerá no Encontro Nacional para Eleição de Representante de Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas, doravante "Encontro Nacional", a ser realizado em ambiente virtual, no dia 23 de junho de 2023, e objetivará eleger a representação dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas para composição do CONAD.

2. Poderão candidatar-se à representação os membros de Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas no CONAD, nomeados por seus respectivos presidentes ou vice-presidentes.

2.1. Considera-se Conselho Estadual ou Distrital de Política sobre Drogas todos os conselhos dedicados exclusivamente ao controle social da política sobre drogas constituídos pela administração pública de nível estadual ou do governo do Distrito Federal.

2.2. Cada Conselho Estadual ou Distrital de Política sobre Drogas só poderá indicar, dentre seus membros, um candidato titular e um suplente para representação no CONAD no biênio 2023-2025.

3. A eleição da representação dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas de que trata este Edital terá as seguintes etapas:

- I - Inscrição;
- II - Habilitação;
- III - Resultado da Habilitação;
- IV - Encontro Nacional para Eleição de Representante de Conselhos Estaduais e

Distrital de Política sobre Drogas;

V - Homologação do resultado da eleição.

DA REPRESENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS E DISTRITAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

4. O mandato da representação dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas eleito será de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3º, Inciso IV do Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023.

5. Para habilitar-se à eleição, os Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas deverão indicar um representante titular e um suplente para participar do Encontro Nacional e da votação.

5.1. No ato da inscrição, os Conselhos deverão indicar um titular e um suplente do Conselho que concorrerão à representação. Não é obrigatório que esses representantes sejam os mesmos titulares ou suplentes indicados para a participação no Encontro Nacional.

6. Os candidatos a representação indicados, tanto para o Encontro Nacional quanto para a eleição, devem ser obrigatoriamente membros dos Conselhos responsáveis por sua indicação, independentemente de vínculo com a administração pública.

DA COMISSÃO ELEITORAL

7. A Comissão Eleitoral de que trata este Edital será responsável pela organização e coordenação de todo o processo eleitoral de escolha da representação dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas que comporá o CONAD, no biênio 2023-2025, nos termos deste Edital e do Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023.

8. A Comissão Eleitoral será composta por representantes indicados pela:

I - Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP);

II - Diretoria de Prevenção e Reinserção Social da SENAD/MJSP;

III - Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão da Informação da SENAD/MJSP;

IV - Coordenação-Geral de Projetos Especiais sobre Drogas e Justiça da SENAD/MJSP.

9. Compete à Comissão Eleitoral:

I - analisar os documentos apresentados pelos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas e a sua adequação aos termos deste Edital.

II - solicitar informações adicionais aos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas para o devido cumprimento dos requisitos deste Edital;

III - deliberar sobre a habilitação dos representantes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas, bem como proceder à divulgação do resultado na fase de habilitação;

IV - deliberar sobre recursos interpostos pelos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas na fase de habilitação e proceder à divulgação do resultado final da habilitação;

V - compor a mesa de coordenação do Encontro Nacional;

VI - lavrar a ata do Encontro Nacional com o resultado preliminar da eleição, nos termos deste Edital;

VII - receber e analisar as razões dos recursos interpostos face ao resultado preliminar da eleição;

VIII - homologar o resultado da votação;

IX - encaminhar o resultado final da votação para publicação no Diário Oficial da União; e

- X - resolver casos omissos.

DA INSCRIÇÃO

10. Os Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas interessados em participar da eleição deverão preencher o Formulário de Inscrição online <https://forms.office.com/r/k2gmXrLmxv> a partir de 08 de junho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2023, disponibilizado no seguinte sítio eletrônico <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>, bem como encaminhar, no mesmo prazo, a documentação exigida neste Edital para o endereço de email: senad@mj.gov.br
- 10.1. As inscrições e as documentações recebidas após a data e o horário especificados no item anterior serão consideradas peremptoriamente inválidas.
- 10.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições que estejam em conformidade com os requisitos e as exigências previstas neste Edital.
- 10.3. As organizações receberão um e-mail de aviso confirmando o recebimento de suas candidaturas.
11. Os documentos exigidos na inscrição para a devida habilitação são:
- formulário de Inscrição Online preenchido
 - carta assinada pelo presidente ou pelo vice-presidente do Conselho Estadual ou Distrital de Política sobre Drogas indicando um representante titular e um representante suplente para participar do Encontro Nacional e certificando que esses indicados são membros do referido Conselho;
 - carta assinada pelo presidente ou pelo vice-presidente do Conselho Estadual ou Distrital de Política sobre Drogas indicando os candidatos titular e suplente para concorrer à representação dos Conselhos Estaduais e Distritais sobre Drogas e certificando que esses candidatos são membros do referido Conselho.

DA HABILITAÇÃO

12. Serão considerados habilitados a participar do processo eleitoral os representantes do Conselho Estadual ou Distrital de Política sobre Drogas que cumprirem integralmente o disposto neste Edital na fase de inscrição.
13. O resultado preliminar da habilitação será divulgado pela Secretaria Nacional de Políticas de Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>, até às 23h e 59 minutos, do dia 15 de junho de 2023, nos termos deliberados pela Comissão Eleitoral, e divulgado no Diário Oficial da União.
14. Os Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas interessados poderão apresentar recurso do resultado da habilitação, o qual será analisado pela Comissão Eleitoral.
15. O recurso deverá ser interposto por intermédio do e-mail: senad@mj.gov.br, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2023.
16. O resultado definitivo da habilitação, após análise de recursos pela Comissão Eleitoral, será divulgado pela Secretaria Nacional de Políticas de Drogas e Gestão de Ativos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>, até às 23h e 59 minutos do dia 19 de junho de 2023.
17. O ato de homologação da relação final dos representantes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas habilitados a participarem do processo eleitoral para compor CONAD no biênio 2023-2025 será publicada no Diário Oficial da União - DOU.

DO ENCONTRO NACIONAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS E DISTRITAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

18. A organização e a coordenação institucional do Encontro Nacional serão de

responsabilidade da Comissão Eleitoral de que trata este Edital.

19. Qualquer ônus ou despesas para participação das representações dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas serão de responsabilidade exclusiva dos respectivos Conselhos.

20. O Encontro Nacional realizar-se-á no dia 23 de junho de 2023, às 14:00, na modalidade de videoconferência, e será transmitido ao vivo nos canais oficiais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

20.1. O Encontro Nacional será gravado e seu vídeo será armazenado pela Secretaria Nacional de Políticas de Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

21. Os representantes e suplentes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas receberão convite com link eletrônico para o Encontro Nacional, no email informado no ato da inscrição, em até 2 (dois) dias antes da sua realização.

21.1. A ausência do representante titular ou suplente indicados para a votação na etapa de chamamento durante o Encontro Nacional implicará na automática desabilitação do respectivo Conselho.

21.2. A Comissão Eleitoral realizará o chamamento dos representantes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas organizações habilitadas 30 (trinta) minutos após o início do Encontro Nacional.

22. A Comissão Eleitoral elaborará e apresentará a programação do Encontro Nacional em sua abertura, contemplando as seguintes etapas:

- I - apresentação da composição e das competências do CONAD;
- II - chamamento dos representantes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas habilitados;
- III - exposição do representante dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas tendo cada representação até 3 (três) minutos para fazer uso da palavra;
- IV - apresentação da cédula de votação;
- V - votação feita pelos representantes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas;
- VI - apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- VII - apresentação do resultado preliminar pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente;
- VIII - interposição e apreciação de eventuais recursos;
- IX - proclamação dos representante titular e do representante suplente eleitos;

23. O resultado da votação será publicado no Diário Oficial da União.

DA SISTEMÁTICA DE VOTAÇÃO

24. A eleição do representante titular e suplente dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas será realizada por cédula de votação em formato virtual e terá voto com identificação nominal de cada representante habilitado.

25. Na cédula de votação constará a identificação do representante titular e suplente do respectivo Conselho pelo qual foram habilitados.

26. Cada representante votante poderá votar em candidatos titular e suplente de um mesmo Conselho Estadual ou Distrital de Política sobre Drogas, inclusive nos candidatos do próprio conselho que está representando.

27. Cada representante votante poderá votar apenas uma vez e em representantes titular e suplente de apenas um Conselho Estadual ou Distrital de Política sobre Drogas.

28. Cada representante habilitado a votar deverá preencher a sua cédula de votação e enviá-la por meio do link que será disponibilizado durante o Encontro Nacional.

29. Concluída a etapa de preenchimento e envio das cédulas de votação, a Comissão Eleitoral fará a conferência, a leitura e a contagem dos votos.
30. A eleição do representante dos Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas será de natureza majoritária.
31. Serão considerados eleitos os representantes titular e suplente do Conselho Estadual ou Distrital de Política sobre Drogas com o maior número de votos.
32. Ocorrendo empate no número de votos, o critério único de desempate será etário, prevalecendo o candidato titular mais velho.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

33. Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos e a proclamação do representantes titular e do representante suplente do Conselho Estadual ou Distrital eleito, seguindo os critérios previstos neste Edital.
- 33.1. Após a proclamação dos representantes titular e suplente eleitos, os interessados terão 30 minutos para apresentar eventuais recursos ao resultado anunciado, os quais serão apreciados imediatamente pela Comissão Eleitoral.
34. Preenchido o mapa final da apuração dos votos e analisados os eventuais recursos, a ata será lavrada e aprovada e considerar-se-á encerrado o Encontro Nacional.
35. Deverão constar na ata do Encontro Nacional os pedidos de recurso e as suas devidas razões e outras eventuais ocorrências referentes ao momento da votação.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

36. O resultado da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de junho de 2023, bem como publicado posteriormente no Diário Oficial da União.
- 36.1. As representações titular e suplente deverão ser domiciliadas no Brasil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

37. Se, ao final do período de inscrição ou de habilitação previstos neste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de 2 (duas) representações de Conselhos Estaduais e Distrital de Políticas sobre Drogas em disputa, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
38. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo eleitoral de que trata este Edital serão publicados no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
39. Exaurida a eventual prorrogação prevista no item 37, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.
40. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DO CRONOGRAMA

Fase de inscrição	De 08 a 14 de junho de 2023
Lista preliminar de habilitados	15 de junho de 2023
Fase de recurso	De 16 a 18 de junho de 2023
Lista definitiva de habilitados	19 de junho de 2023
Encontro Nacional de Conselhos para Eleição do CONAD	23 de junho de 2023
Homologação do resultado	26 de junho de 2023

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO
Secretária-Executiva do CONAD

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 07/06/2023, às 13:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24489066** e o código CRC **5EDE9195**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08129.004369/2023-51

SEI nº 24489066